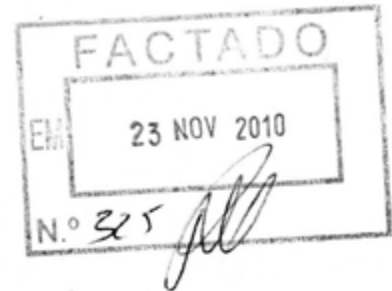




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II**



PORTARIA Nº 1949 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria a Comissão de Ética do Colégio Pedro II e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições *ex-vi* do disposto no Art. 22 do Regimento Interno baixado pela Portaria nº 503/MEC, de 28 de setembro de 1987, e considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no inciso XVI do capítulo II do Anexo instituído por esse Decreto, no Art. 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 e no Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal,

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Ética do Colégio Pedro II, vinculada à Direção-Geral da Instituição, com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Parágrafo único. A Comissão de Ética do Colégio Pedro II integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

Art. 2º Incumbe à Comissão de Ética do Colégio Pedro II exercer as atribuições de que tratam o Capítulo II do anexo do Decreto nº 1.171, de 1994, bem como do Art. 7º do Decreto nº 6.029, de 2007.

Art. 3º A Comissão de Ética do Colégio Pedro II será composta por três servidores efetivos do quadro permanente da Instituição, titulares e respectivos suplentes, designados pelo Diretor-Geral da Instituição, conforme indicados abaixo:

- Um representante do Gabinete da Direção-Geral (Titular), que a presidirá, e um representante da Diretoria de Extensão e Cultura (Suplente);
- Um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (Titular) e um representante da Diretoria de Administração e Planejamento (Suplente); e
- Um representante da Diretoria de Ensino (Titular) e um representante da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Suplente).

§ 1º Os servidores indicados nos termos do *caput* deste Artigo cumprirão mandatos não coincidentes, permitida uma única recondução.

§ 2º A partir da segunda composição, os mandatos dos titulares e respectivos suplentes serão de dois anos.

§ 3º A Comissão de Ética do Colégio Pedro II contará com uma Secretaria, vinculada à Direção-Geral, designando-se Servidor(a) lotado(a) no Gabinete da Direção-Geral, como Secretário(a)-Executivo(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES

